



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=420, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, -
destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERARIM, Prefeito Municipal de Catiguá, -
nos têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº
nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte/
lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de
29 de dezembro de 1970, conforme Resolução nº=190/70.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Mu-
nicipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$- --
Cr\$-3.000,00-(Três mil cruzeiros).

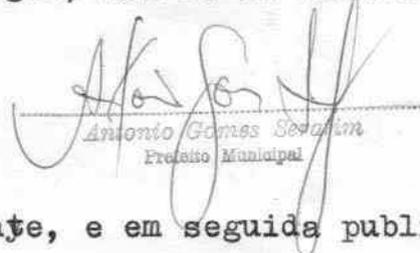
§ Único - O Crédito a que se refere êste artigo, será -
destinado ao pagamento de combustíveis e lubrificantes nas Rodo-
vias Municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão
cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação/
que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei terá vigência até o dia 30 de abril
de 1971-(§4º do artigo 62, da Constituição da República Federati-
va do Brasil).

Artigo 4º - Esta lei entra em vigo# na data de sua pu--
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 29 de dezembro de
1970.


Antonio Gomes Serarim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/
por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL